



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Lei Complementar nº. 23, de 13 de fevereiro de 2014.

Súmula: Dispõe sobre reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Formosa do Oeste no percentual de 8,50% (oito virgula cinquenta por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo será aplicada mediante resolução na correção das tabelas de vencimentos Anexo II – Escala de Vencimento – Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Lei Complementar nº. 015/2012, de 05 de abril de 2012 (Dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Formosa do Oeste).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Edifício Prefeito Municipal “ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND”, 13 de fevereiro de 2014.


José Roberto Coco
Prefeito Municipal